



N.º 106/2024

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71° a 73° e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de Esgueira, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra de S. Pedro

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Esgueira

Localização das Atividades:

• Largo da Capela de S. Pedro e Rua Dr. Lourenço Peixinho, Freguesia de Esgueira

Validade:

- Dias 29 e 30 de junho de 2024
- Dia 01 de julho de 2024

1 - Horário Autorizado:

- 1.2 Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:
 - Dia 29 de junho (sábado): das 22H00 às 01H00;
 - Dia 30 de junho (domingo): das 16H30 às 19H30 e das 22H00 às 01H00;
 - Dia 01 de julho (segunda-feira): das 22H00 às 01H00
- 1.3 Arruada com música ao vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:
 - Dia 29 de junho (sábado): das 09H00 às 22H00;



- 1.4 Execução de música gravada, música ambiente, com utilização de equipamento de amplificação sonora:
 - Dia 29 de junho (sábado): das 12H00 às 22H00;
 - Dia 30 de junho (domingo): das 12H00 às 22H00;
 - Dia 01 de julho (segunda-feira): das 09H00 às 22H00.
- 3 Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:
- **3.1** A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- 3.2 Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- 3.3 Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.
- 4 A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.
- **5 Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais** que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da licença ora conferida.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro

Elab: MC Verif: MJM Imp-DAPAEL-01_03/08/2018_Rev. 01